



**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017**

Às 11:00(onze) horas do dia 17 (dezesete) do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, terça-feira, na Sala de Reuniões de Licitações da Câmara Municipal de Iconha-ES, situada à Rua Muniz Freire, nº 305, Centro desta cidade de Iconha-ES, realizou-se Sessão Pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos Habilitatórios, que seriam apresentados em razão do certame licitatório na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a aquisição de um (01) veículo automotor, conforme Termo de Referência de autoria da Diretoria Administrativa. Presentes a Pregoeira Gabriela Anholeti Pereira, bem como a equipe de apoio formada por Patrícia Comério Astori e Rita de Cássia Figueira Paulino, que esta subscreve, compareceram à Sessão Pública as empresas KURUMÁ VEÍCULOS SA, inscrita no CNPJ n.º 00.827.783/0025-59, rerepresentada pelo seu procurador o Sr. Edinei André Piccoli, portador da carteira de identidade n.º 2087400971 SCJ/RS e a Empresa MICHELLI COUTINHO REBELLO DE MENEZES BORGES ME, CNPJ N.º 044.763.348/0001-00, representada por Michelli Coutinho Rebello de Menezes Borges, portadora da carteira de identidade n.º 1714488 ES, que foram recebidos e encaminhados ao Departamento de Protocolo. Passada a etapa de credenciamento, a Pregoeira verificou que a empresa KURUMÁ VEÍCULOS SA estava inapta a participar do Pregão em epígrafe por não apresentar os envelopes protocolados, conforme determinação da legislação. Assim foi recebido o envelope de nº 01 Proposta de Preço da Empresa MICHELLI COUTINHO REBELLO DE MENEZES BORGES ME. Ato contínuo foi aberto o envelope contendo as propostas de preços, vistoriadas a Proposta Comercial, e passada às vistas dos presentes, ocorreu que a empresa ofertou o veículo com distância entre eixos de 2648 mm, que diferiu do Termo de Referência que ditava 2660 mm. Sendo assim considerando que a proposta comercial diferia do edital em respeito ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao princípio da autotutela, declamos frustrado o certame em epígrafe. Entendemos que há necessidade de readaptação do item distância entre eixos para possibilitar a maior competitividade no certame. Assim, nestes termos, a presente ata foi lavrada, e segue assinada pelos representantes, pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio

Iconha-ES, 17 de outubro de 2017.

**GABRIELA ANHOLETI PEREIRA**  
Pregoeira

**RITA DE CÁSSIA FIGUEIRA PAULINO**  
Equipe de Apoio

**PATRICIA COMERIO ASTORI**  
Equipe de Apoio

**MICHELLI COUTINHO REBELLO DE MENEZES BORGES ME**